



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

REQUERIMENTO Nº-23/2022

ASSUNTO: MOÇÃO DE APOIO

Repte: Vereador Ignacio Levinski

Reqdo: PRESIDENTE DA CÂMARA

O Vereador que este subscreve, integrante da Bancada do Partido dos Trabalhadores, vem até Vossa Excelência, com base no Art. 177, XX, do Regimento Interno, requerer, após votado em Plenário, seja encaminhado ao Presidente de Câmara que providencie o envio desta Moção de Apoio a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e ao Palácio Piratini.

Em anexo, Moção de Apoio.

Plenário Jovêncio José Pedroso, 30 de junho de 2022.


Ignacio Levinski
Vereador - PT

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTOCOLO Nº: 23
Recebido em: 01/07/2022
Horário: 16h43 min
Jenana Feres Bonato
Servidor

MOÇÃO DE APOIO

MOÇÃO DE APOIO AOS(ÃS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ESTADUAIS INATIVOS(AS) E PENSIONISTAS DEVIDO AO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO.

A Câmara Municipal de Jóia, através dos(as) vereadores(as) abaixo signatários, vem, na forma regimental, apresentar esta **Moção de Apoio** á causa dos(as) Servidores(as) Públicos(as) Estaduais Inativos(as) e Pensionistas, e, em especial aos trabalhadores(as) em educação do nosso Município em razão das alterações trazidas pela Instrução Normativa IPE Prev nº 02/2022 - Leis Complementares nº 13.757 e 13.758, fixando as alíquotas e modificando a base de cálculo da contribuição previdenciária sobre o valor do benefício.

A referida alteração vem prejudicando Servidores(as) Inativos(as) e Pensionistas em todo Estado do Rio Grande do Sul e, por entender ser injusta a fixação destes índices, o Poder Legislativo de Jóia subscreve a presente moção reivindicando os itens a seguir:

- a) Que sejam isentos de contribuição previdenciária os Servidores(as) Inativos(as) e Pensionistas que recebam proventos até o Teto da Previdência pago pelo INSS, atualmente em R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), de acordo com o Regime Geral de Previdência Social;
- b) Que seja cumprido na sua integralidade a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional, garantindo aos profissionais da educação o seu recebimento;
- c) Que os servidores (as) aposentados (as) e pensionistas sejam amparados (as) nos termos da Lei nº 10.741/2003, de 01 de outubro de 2003, baseado no artigo 3, 4, 9 e 10 do Estatuto do Idoso e conforme art. 230 da Constituição Federal:

Art. 230 da Constituição Federal - A família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito á vida.

- d) Nesse sentido, e necessaria demonstração de apoio e ação dos(as) Deputados(as) com assento na Assembleia Legislativa do Estado do RS, dos Líderes das Bancadas dos Partidos e das Entidades de Classe, para que os(as) aposentados(as) que contribuíram uma vida inteira para a Previdência não continuem a ser penalizados com esta cobrança.

Diante do exposto, após aprovação do soberano Plenário, requer-se que seja encaminhada a presente moção a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e ao Palácio Piratini, pleiteando apoio a causa dos Servidores(as) Públicos(as) Estaduais Inativos(as) e Pensionistas.

Câmara Municipal de Jóia , 30 de junho de 2022.


Ignacio Levinski
Vereador

De acordo:

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____